



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - FONE. 761.2267 - RAMAL 31 - SÃO JOÃO - PE

LEI Nº 587, de 10 de abril de 1992.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doação de um terreno urbano à Comunidade Evangélica da Igreja Assembléia de Deus.

Antonio de Pádua Maranhão Fernandes, Prefeito do Município de São João, faço saber que a Câmara Municipal, em sessões ordinárias, realizadas nos dias 08 e 09 de abril de 1992, aprovou o Projeto de Lei nº 49, de 10 de março de 1992, considerando o Requerimento nº 24/92, do conceituado Poder Legislativo e atendendo ao apelo da Comunidade Evangélica Assembléia de Deus, deste Município, com a seguinte redação.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um terreno urbano, conforme indicação em "CRO-QUIS" anexo em detalhe no Plano Diretor Urbano da cidade de São João, com as seguintes confluências: Ao Norte com a Escola Tico-Teco; Ao Sul com a rua projetada; Ao Leste com terreno da Prefeitura Municipal; Ao Oeste frente com a rua projetada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno terá a seguinte dimensão: 16m de frente por 35m de fundos.

ART. 2º - A Comunidade Evangélica, terá o prazo de (02) dois anos para a construção do Templo, descumprido o prazo, será revertido ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N- FONE. 761.2267-RAMAL 31- SÃO JOÃO - PE

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO, em 10 de abril de 1992.

  
Antonio da Paiva M. Fernandes  
Brelito

